



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.258	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 22 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 1
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 429/2021;

R e s o l v e:

C o n c e d e r, a partir de 22 de Março de 2021, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração ao Servidor Público Municipal, **SÉRGIO JUVENTINO FILHO**, lotado (a) atualmente no Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Lei Complementar n.º 02/2016 de 30/03/2016, que refere-se ao período aquisitivo (Admissão) de 14/07/2009 a 13/07/2014, no que diz o Artigo 128º da Lei Complementar nº 01/2016, de 22/03/2016, Estatuto do Funcionalismo Público deste Município, período da Licença Especial, compreendido de 22/03/2021 a 19/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2713/2021

Prorrogam os Decretos nºs 2692/2021 e 2704/2021 que Estabelece medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid -19, no âmbito do Município de Santo Antonio do Paraíso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e, em especial por ocasião dos decretos estaduais nº 6983/2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021, nº 7020/2021, publicado em 05 de março de 2021 e 7122/2021 de 16 de março de 2021 pelo Governador do Estado do Paraná:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.258	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 22 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 2
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Considerando as medidas já estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em especial os Decretos Estaduais nºs 6.983, 7.020/2021 e 7122/2021;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando, por fim, os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais as taxas de contágio apresentaram elevação significativa nas últimas semanas, resultando na ocupação máxima dos leitos (enfermaria e UTIs) nas unidades de saúde na macrorregião Oeste, com altas taxas de letalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os Decretos nº 2692/2021 e 2704/2021 que estabelece medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid -19, no âmbito do Município de Santo Antonio do Paraíso, até as 05 horas do dia 01 de abril de 2021, suspendendo o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 às 5 horas do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades descritas no Decreto Municipal nº 2683/2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 19 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.258	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 22 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 3
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

DECRETO Nº 2714/2021

Súmula: Constitui Comissão de Fiscalização ao cumprimento da Lei Municipal nº 1404/2018 de 18 de abril de 2018 que institui o código municipal de limpeza urbana e atividades correlatas do Município que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1404/2018 que institui o código municipal de limpeza urbana e atividades correlatas do Município que especifica e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão de Fiscalização do Código Municipal de Limpeza Urbana e atividades correlatas do Município de Santo Antonio do Paraíso, cujas normas encontram-se regidos pela Lei Municipal nº 1404/2018 de 18 de abril de 2018, sendo os servidores:

- I – MARCELO JOSÉ COELHO;
- II – FERNANDES DE MOURA;
- III – BIANCA GUARNIERI MOTTA.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização poderá agir em grupo ou solitariamente, podendo solicitar apoio da polícia militar/civil se necessário e da Vigilância Sanitária, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

Art. 3º A Comissão tem poder para orientar e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Lei municipal nº 1404/2018 referente à limpeza urbana e atividades correlatas do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.258	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 22 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 4
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO 04.2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Paraíso - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1445 de 14 de junho de 2019, e considerando;

✓ A Deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Recurso Financeiro do FEAS repassado em 2020, referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Paraíso, 22 de março de 2021.

ELIANA CRISTINA RODRIGUES BRISOLA
Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Não houve publicação nesta data.

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.